



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº CRCR001/2025SMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2025SMA**

I - Regência Legal					
Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2023 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 004/2023 (Estudo Técnico Preliminar), Decreto Municipal nº 051/2025 (Gestor de Contratos), Decreto Municipal nº 049/2025 (Fiscal de Contratos), Decreto 051/2025 (Agente de Contratação); demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.					
II - Órgão/Repartição interessada e Setor/Controle Social					
Secretarias M. de Administração; Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos, Assistência Social, Educação; Saúde; Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Agricultura e Abastecimento .					
III - Processo administrativo/Número de ordem:		IV – Modalidade/Série Anual			
062/2025SMA		Credenciamento nº CR001/2025SMA			
V - Finalidade /objeto:					
Constitui-se objeto deste Processo Administrativo o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal, com fornecimento de peças, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, conforme descrições no Anexo I, do presente edital.					
VI – Regime de Execução		VII - Vigência do Contrato			
Indireta		(X) O prazo de vigência do Credenciamento será de até 12 (doze) meses.			
VIII - Local data e horário para início da sessão pública:					
Endereço:	Prefeitura de Presidente Tancredo Neves, Sala do Setor de Licitações, na Avenida Adolfo Araújo Borges, /n, 2º andar, Japão - 45.416-000				
Período do edital:	Indeterminado				
Data inicial de envio de documentos	A partir do dia 14/05/2025				
Horário:	08h00min às 12h00min				
IX - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:					
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido no Portal de Transparência do Município, PNCP e no e-mail licitaoptn2025@hotmail.com					
Horário:	08:00 as 12:00 horas	E-mail	licitaoptn2025@hotmail.com	Telefone:	(73) 3540-1025
Servidor responsável e Ato Administrativo de designação:		Iuris Santos Oliveira Agente de Contratação Designado Agente de Contratação, através do Decreto 051/2025 de 13 de janeiro de 2025.			



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº CR001/2025SMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2025SMA**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que iniciará, sob protocolo de documentação, no período de a partir do dia 14/05/2025, para o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal, com fornecimento de peças, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, conforme relacionados no Anexo I do presente Edital e de acordo com o **Processo Administrativo nº 062/2025SMA**.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente, o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal, com fornecimento de peças, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, conforme descrições no Anexo I, do presente edital.

1.2 - Somente poderão participar deste credenciamento empresas que ofereça atendimento e possua estrutura física situada dentro de um raio de 30 km (trinta quilômetros) do Município de Presidente Tancredo Neves, e que prestem todos os serviços previstos neste edital, legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente.

2 – DA ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2005 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da secretaria de administração	33903900- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	15000000- Recursos não vinculados de impostos 17040000- Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2051 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos do fundo de saúde 2133 - Manutenção do funcionamento das unidades de atenção primária em saúde 2129- Manutenção dos serviços de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial	33903900- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	15001002- Recurso não vinculado de imposto destinado a despesa com ações e serviços públicos DE SAUDE 16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	2040 - Manutenção de serviços técnicos e administrativos da secretaria de infraestrutura, transporte e serviços urbanos	33903900- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	15000000- Recursos não vinculados de impostos 17040000- Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2015 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da secretaria de educação 2017 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	33903900- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	15001001- Recurso não vinculado de imposto destinado a despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 15500000- Transferências do salário educação



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	2050 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da secretaria de desenvolvimento, planejamento e meio ambiente	33903900- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	15000000- Recursos não vinculados de impostos
0902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2027 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos do fundo de assistência social	33903900- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	15000000- Recursos não vinculados de impostos
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2014 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da secretaria de agricultura e abastecimento	33903900- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	15000000- Recursos não vinculados de impostos 17200000- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP
0401- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2006- Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da secretaria de finanças	33903900- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	15000000- Recursos não vinculados de impostos
1001- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2026- Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da secretaria de municipal de turismo, cultura, esporte e lazer	33903900- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	15000000- Recursos não vinculados de impostos 17200000- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP

3 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 - O recebimento dos envelopes referentes ao Credenciamento dar-se-á no Sala do Setor de Licitações, na Avenida Adolfo Araújo Borges, /n, 2º andar no prédio Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA, no endereço acima, nos, das 08h00min às 12h00min horas.

3.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.2 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido no subitem 3.1, deste edital, o Envelope de Credenciamento, devidamente lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

AT. EQUIPE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL COMPLETA:

CNPJ (MF) Nº:

CREDCIAMENTO Nº CR001/2025SMA

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

AT. EQUIPE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL COMPLETA:

CNPJ (MF) Nº:

CREDCIAMENTO Nº CR001/2025SMA



3.3 - O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital.

4 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Agente de contratação e Equipe de apoio fará a divulgação da lista das empresas devidamente credenciadas, por meio de publicação em sítio eletrônico oficial.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. No Credenciamento exigir-se-á dos interessados:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- h) Documento de identificação do(os) sócio(os) e/ou representante.
- i) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao estado onde está localizada a sede da interessada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao Município onde está localizada a sede da interessada;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito do INSS;
- e) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:
- c) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio;
- d) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC = Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Maior que 1,0
LG = Índice de Liquidez Total	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	Maior que 1,0
GE = Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	Igual ou inferior a 1,0
PL = Patrimônio Líquido	<u>Mínimo de 10% do valor estimado da obra</u>	Maior ou igual a 10% do valor estimado da obra

FÓRMULA DE CÁLCULO

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez Total ou Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Realizável a Longo Prazo})}$$

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

PL= Patrimônio Líquido

- e) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a virgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

5.1.5. Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

5.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicílio do Licitante no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados, no ato, pela Comissão de Credenciamento.

5.3. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

5.4. Não será aceito fax ou protocolo de nenhum documento solicitado.

5.5. Documentação complementar:

- a) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou sede da empresa participante, dentro do prazo de validade.
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c) Declaração de idoneidade.
- d) Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- e) Declaração de elaboração independente da proposta.
- f) Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- g) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

6. DOS RECURSOS:

6.1 - Dos atos relacionados a este procedimento de chamamento público cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após informações da Equipe de Licitação.

6.2 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos Artigo 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 - A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

- a) Ser dirigido à Equipe de Licitação, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;



b) Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA, situada na Sala do Setor de Licitações, na Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n CEP: 45.416-000, no horário das 08h00min às 12h00min horas, e fora deste local, não serão conhecidos.

6.4 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para abertura da sessão, após retificação deste edital.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O objeto da licitação será adjudicado a cada Credenciado, após instrução do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

7.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.3. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela equipe, sendo submetidos à homologação da Autoridade Competente.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 10 (dez) anos, conforme disciplinado no contrato.

8.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos sítios de emissão das certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.2.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. A Administração se certificará de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

8.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas" (art. 81). **A recusa da empresa será sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: "...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993". No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao Pregoeiro, nos seguintes termos: "...Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).**



8.6. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá solicitar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21 para todo aquele que não mantiver a proposta.

9. DO REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Ao protocolar o envelope de credenciamento, fica subentendido que a interessada conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

12.2. A participação neste processo de credenciamento, implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

12.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do pacto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. O Agente de contratação e Equipe de apoio solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

12.4.1. As participantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de contratação e Equipe de apoio, sob pena de desclassificação.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6. As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de contratação e Equipe de apoio, com base no ordenamento jurídico vigente.

12.8. É facultado à Equipe, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

12.9. Poderão ser convidados a colaborar com a Equipe, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnicos não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das proponentes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA.

12.10. A minuta de contrato constante deste edital será ajustada às peculiaridades de cada credenciada, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços credenciados.

12.11. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

12.13. Informações complementares inerentes a este Edital de Credenciamento poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (73) 3540-1025, em dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 horas.

12.14 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

12.14.1 - Anexo 1 – Termo de Referência;

12.14.2 – Anexo 2 – Modelo Carta-Proposta/Solicitação de Credenciamento;

12.14.3 - Anexo 3 - Modelo de Carta Credencial;

12.14.4 - Anexo 4 - Modelo de Declaração - Menor;

12.14.5 - Anexo 5 - Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Supervenientes;

12.14.6 - Anexo 6 - Modelo de Declaração - Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal;

12.14.7 - Anexo 7 - Minuta de Contrato.

Presidente Tancredo Neves - BA, 12 de maio de 2024.

Vagner Batista de Farias Menezes
Secretário Municipal de Administração





**CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº CR001/2025SMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2025SMA.**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

Constitui objeto visando o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal, com fornecimento de peças, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo garantir a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados pertencentes a este órgão, incluindo o fornecimento de peças necessárias para a devida execução dos serviços.

A frota desempenha papel essencial no suporte às atividades administrativas, operacionais e logísticas do órgão, sendo utilizada para transporte de servidores, materiais, equipamentos e no atendimento de demandas institucionais diversas. A ausência de manutenção adequada compromete diretamente a segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados, além de representar risco de aumento de custos com reparos emergenciais e substituição prematura dos veículos. A contratação de empresa especializada visa assegurar que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados, utilizando peças compatíveis e de qualidade, observando-se os padrões técnicos exigidos pelos fabricantes, o que contribuirá para a longevidade da frota e a redução de custos operacionais a médio e longo prazo.

Ressalta-se que a manutenção preventiva é essencial para evitar falhas inesperadas, promover o uso racional dos veículos e garantir o cumprimento das normas de segurança. Já a manutenção corretiva se faz necessária para restabelecer a funcionalidade dos veículos em caso de falhas, danos ou desgaste de componentes, o que é inevitável com o uso contínuo. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota em perfeitas condições de uso, garantindo a continuidade dos serviços públicos com segurança, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios da administração pública.

3. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

3.1 O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com os modelos de planilhas de quantidades e preços apresentados a seguir:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES À DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves (Conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Mão-de-obra/hora	5.000	R\$ 262,74	R\$ 1.313.700,00
2	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca FIAT (Conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 150.000,00	3,33%	R\$ 145.005,00
3	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca CITROEN (Conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 100.000,00	3,33%	R\$ 96.670,00
4	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca RENAULT (Conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 150.000,00	3,33%	R\$ 145.005,00
5	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca TOYOTA (Conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 150.000,00	3,33%	R\$ 145.005,00
6	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca FORD (Conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 150.000,00	3,33%	R\$ 145.005,00
7	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca VOLARE (Conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 300.000,00	3,33%	R\$ 290.010,00
8	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca IVECO (Conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 150.000,00	3,33%	R\$ 145.005,00
9	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca MERCEDES BENS (Conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 100.000,00	3,33%	R\$ 96.670,00
10	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca VOLKSVAGEM (Conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 500.000,00	3,33%	R\$ 483.350,00
TOTAL					R\$ 3.005.425,00

LOTE 2 - MAQUINAS PESADAS À DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Mão-de-obra/hora	2000	R\$ 277,50	R\$ 555.005,00
2	Fornecimento de peças originais para maquinas leves e pesados da marca JCB (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 150.000,00	3,33%	R\$ 145.005,00
3	Fornecimento de peças originais para maquinas leves e pesados da marca VOLVO (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 200.000,00	3,33%	R\$ 193.340,00
4	Fornecimento de peças originais para maquinas leves e pesados da marca CASE (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 200.000,00	3,33%	R\$ 193.340,00
TOTAL					R\$ 1.086.690,00



LOTE 3 - VEÍCULOS LEVES À GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves (conforme código de trânsito Brasileiro), à gasolina, álcool e flex.	Mão-de-obra/hora	2500	R\$ 255,51	R\$ 638.768,75
2	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca VOLKSWAGEN (conforme código de Trânsito Brasileiro), à gasolina, álcool e flex.	Percentual de desconto	R\$ 250.000,00	3,33%	R\$ 241.675,00
3	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca FIAT (conforme código de Trânsito Brasileiro), à gasolina, álcool e flex.	Percentual de desconto	R\$ 200.000,00	3,33%	R\$ 193.340,00
4	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca CHEVROLET (conforme código de Trânsito Brasileiro), à gasolina, álcool e flex.	Percentual de desconto	R\$ 200.000,00	3,33%	R\$ 193.340,00
TOTAL					R\$ 1.267.123,75

LOTE 4 - VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos TIPO MOTOCICLETAS (conforme código de trânsito Brasileiro).	Mão-de-obra/hora	200	R\$ 107,22	R\$ 21.444,50
2	Fornecimento de peças originais para veículos TIPO MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA (conforme código de Trânsito Brasileiro).	Percentual de desconto	R\$ 50.000,00	3,33%	R\$ 48.335,00
VALOR TOTAL:					R\$ 69.779,50
TOTAL					R\$ 5.429.018,25

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços de manutenção objeto desta licitação deverão ser executados previamente e corretivamente.

4.1.1. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do condutor, levando-se em conta a quilometragem dos veículos não abrangidas pela garantia técnica, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

4.1.2. A manutenção corretiva destina-se a restabelecer o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo;

4.1.3. Os serviços a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

4.1.4. Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros;



4.1.5. Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros;

4.1.6. Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

4.1.7. Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;

4.1.8. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros;

4.1.9. Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

3.2.1. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalizadores, coletores de escape e suas respectivas juntas;

4.2.2. Revisão do sistema elétrico, incluindo baterias automotivas e os acessórios de sinalização (giro flex, estrobo, entre outros);

4.2.3. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios. O resultado final do serviço de pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo;

4.2.4. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o fornecimento e troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou seu respectivo aro;

4.2.5. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão da Prefeitura Municipal;

4.2.6. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais;

4.2.7. Recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos.

4.2.8. A CONTRATADA deverá aplicar peças, materiais e acessórios **novos, originais ou genuínos**, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização, através documento oficial, do Gestor do Contrato, devendo inclusive cumprir com os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência.

4.2.9. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças, materiais ou acessórios empregados na manutenção, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho,



inclusive o transporte do veículo, se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE. O prazo máximo para o início dos trabalhos de correção será de 02 (dois) dias úteis, e o prazo máximo para a conclusão será o mesmo inicialmente estabelecido.

4.3. E para fins desta contratação serão consideradas:

4.3.1 Peças originais são aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual produz as peças/acessórios e os fornece às montadoras. Nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da montadora.

4.3.2 Peças genuínas são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes. Estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil e a originalidade do veículo.

4.3.3 Peças do mercado paralelo são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas/originais, entretanto não atendem as características exigidas pelo fabricante podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõem um sistema. Cabe ressaltar, ainda, que quando uma peça aplicada vem a se danificar dentro do prazo de garantia, a licitante vencedora garante não só a peça aplicada como também os componentes que venham a se danificar em decorrência da sua quebra.

4.3.4. O número máximo de horas para cada serviço deverá ser o previsto na tabela citada.

4.3.5. Para os modelos de veículos que não constam na Tabela Temporária será adotado equivalência com outro modelo e/ou marca conforme descrito no Apêndice I.

4.4. O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais, serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre o preço unitário cotado através do **Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX ou outro similar existente no mercado**, o qual possui em sua base de dados os preços sugeridos pelos fabricantes dos veículos.

4.4.1 O Software de Orçamentação Eletrônica "Sistema AUDATEX" é muito utilizado por órgãos da Administração Pública Federal, pois este sistema é seguro, bastante completo e atualizado e, sobretudo, confiável, pois é certificado pelo órgão competente, a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO. Por estas características de confiabilidade e funcionalidade o Sistema AUDATEX é o recurso mais indicado para orçamentação eletrônica. E este tipo de orçamentação é a base para se saber o preço de tabela das peças de veículos automotores que são mantidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves.

4.4.2. Caso não seja possível cotar o preço de determinado item através do Sistema AUDATEX ou outro similar existente no mercado, em virtude de não existir em seu banco de dados, será considerado como preço base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência:



4.4.3. Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de veículo que apresente similaridade e seja aplicável ao veículo em questão;

4.4.2 os valores das peças, indicados na tabela de preços expedida pela montadora do veículo;

4.4.3 será considerado o valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca do veículo (valor a vista), a cargo da CONTRATADA;

4.4.4 será considerado o valor médio do preço obtido através de orçamento de valores praticados no mercado local (valor a vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, a cargo da CONTRATADA.

4.4.5. Os orçamentos realizados pela CONTRATADA, nos termos dos subitens 3.4.3 e 3.4.4, somente terão validade se contemplarem os seguintes critérios:

4.4.6 possuir CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;

4.7 possuir descrição detalhada do material, inclusive constando qual é o fabricante da peça orçada.

4.9 Em todos os casos que for necessária a realização de orçamentos, nos termos dos subitens 3.4.3 e 3.4.4, estes deverão OBRIGATORIAMENTE ser enviados formalmente a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves como requisito indispensável para a emissão da Solicitação de Fornecimento.

4.10 Caso seja verificado preço acima do valor de mercado, a qualquer momento, a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando à CONTRATADA do valor encontrado para aquisição.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1 O Apêndice I contém a relação dos possíveis veículos a serem mantidos, de acordo com o surgimento da necessidade, durante o período de vigência do processo;

5.1.2 O quantitativo de peças e mão-de-obra/hora estimadas, conforme descrito no objeto, servirá tão somente de subsídio às empresas que pretendem se credenciar, não se constituindo, portanto, em obrigações futuras;

5.1.3 o valor estimado para serviços e peças tem como base o ano de 2025.

6. MATERIAIS E ESTRUTURAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Por ocasião da execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes CONDIÇÕES MÍNIMAS de equipamentos e instalações, conforme segue:



6.1.1 Área útil coberta com piso cimentado de no mínimo 200 m², excluindo-se a área destinada ao setor administrativo, com sistema de iluminação adequada, condições de segurança e área para manobra de veículos;

6.1.2 Laboratório de injeção eletrônica, equipado com escâner, sistema de teste e limpeza de injetores;

6.1.3 Elevadores;

6.1.4 Girafa;

6.1.5 Compressor de ar;

6.1.6 Caixa de ferramenta completa;

6.1.7 Teste de alternador;

6.1.8 Carregador de bateria;

6.1.9 Instrumentos adequados de medição tais como: multímetro, torquímetro, paquímetro, micrômetro de 0,25 a 075.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

7.1.1. Havendo necessidade de manutenção de algum veículo pertencente a frota da Prefeitura Municipal (Apêndice I), a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço (Item 1do Apêndice II), na qual será informado, de forma sucinta pelo Chefe do Setor de Transporte, os problemas apresentados pelo veículo e o removerá ao pátio da CONTRATADA.

7.1.2. Fica a cargo da CONTRATANTE a remoção e devolução do veículo, quando a distância entre o pátio da CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Bahia, não exceder a distância de 20 (vinte) quilômetros, distância essa medida através de percurso por vias pavimentadas.

7.1.3. Caso o local onde os serviços serão realizados exceda o limite estabelecido no item 6.1.2, ficará a cargo da CONTRATADA remover e devolver os veículos que necessitarem de manutenção nas Unidades Administrativas participantes, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação de remoção, nos seguintes endereços indicado na Ordem de Serviço.

7.1.4. A cada serviço a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, por meio de Ordem de serviço, um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, marca, quantidade de peças, valor, (conforme itens 3.4.3 e 3.4.4 do presente processo), percentual do desconto homologado, quantidade de horas, serviços a serem executados e valor da hora trabalhada homologada.

7.1.5. Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão apresentar também as seguintes informações: número de ordem, data de emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

7.1.6. O Fiscal do Contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.



7.1.7. Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA terão validade de 15 (quinze) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.

7.1.8. O orçamento deve ser fornecido em documento que possua a identificação da empresa: CNPJ, razão social, telefones e endereço.

7.1.9. **Caberá a CONTRATADA juntar o Orçamento Sistema AUDATEX, de acordo com o item 3.4,** ao orçamento, para nortear a aprovação das Ordens de Serviços e autorização dos serviços, comprovando a prática dos preços de acordo com a hora trabalhada, para futuras auditorias e prestações de contas.

7.2.1. Caso haja discrepância nas horas necessárias para a execução de serviços apresentadas em orçamento e as horas constantes no Sistema AUDATEX, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, apresentando fundadas justificativas, para autorização do Gestor do Contrato.

7.2.2. A empresa CONTRATADA, após receber solicitação para remover o veículo emitida pelo Fiscal do Contrato, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, terá um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio, contados a partir do recebimento de solicitação de orçamento (item 2 do APÊNDICE II)**, para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal do Contrato, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a **96 (noventa e seis) horas**.

7.2.3. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

7.2.4. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço **preenchida com descrição dos serviços e peças, assinada e autorizada pelo Fiscal do Contrato (item 3 do APÊNDICE II)**, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais com equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada(s) pela autoridade competente da Contratante.

7.2.6. A garantia das peças, materiais e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo fiscal de contrato.

7.2.7. Na realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão obedecidos os seguintes prazos, contados após o recebimento da **Ordem de serviço Autorizada pelo Gestor do Contrato (item 4 do APÊNDICE**



II) pela CONTRATANTE:

- revisão do sistema de transmissão: 07 (sete) dias úteis;
- revisão do sistema de direção: 06 (seis) dias úteis;
- revisão do sistema de freio: 06 (seis) dias úteis;
- revisão do sistema de arrefecimento: 04 (quatro) dias úteis;
- revisão de motor: 10 (dez) dias úteis;
- revisão do sistema de suspensão: 05 (cinco) dias úteis;
- revisão do sistema de exaustão de gases do motor: 03 (três) dias úteis;
- revisão do sistema elétrico: 05 (cinco) dias úteis;
- serviços de lanternagem, funilaria e pintura;
- lanternagem total: 13 (treze) dias úteis;
- pintura total: 12 (doze) dias úteis;
- lanternagem parcial: 07 (sete) dias úteis;
- pintura parcial: 06 (seis) dias úteis;
- serviços de borracharia: 02 (dois) dias úteis;
- aplicação e/ou remoção de película: 05 (cinco) dias úteis;
- serviços de vidraçaria automotiva: 06 (seis) dias úteis;
- recarga e/ou troca dos extintores: 02 (dois) dias úteis.

7.2.8. Qualquer teste pós-manutenção, que exija saída dos limites do pátio da empresa CONTRATADA, só poderá ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DE SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.9 Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.1. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3.2. Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.5. A Ordem de Serviço, terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei 14.133/21.



8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O CONTRATANTE/CREDENCIANTE pagará à Credenciada por cada serviço realizado, sendo de livre escolha o pagamento por serviço ou mensalmente, de acordo com os valores da tabela de preços de referencial AUDATEX.

8.1.1. O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de serviços efetivamente realizados, no prazo de até 30 (trinta) corridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. **Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto sobre Serviço) no percentual de 2% (dois) por cento, calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados.**

8.1.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

8.1.3 A Credenciada deverá emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do CONTRATANTE/CREDENCIANTE, informando detalhadamente os dados do veículo a qual se executou o serviço, além de todos os serviços discriminados, acompanhadas de requerimento devidamente protocolado.

8.1.4. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ainda a regularidade Trabalhista através da CNDT.

8.1.5. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas, matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.1.6. Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal, desde que a CREDENCIADA, de qualquer forma, não tenha dado causa ou concorrido para a aludida mora.

8.1.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da Credenciada.

8.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.1.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.2.1 É expressamente vedado à Credenciada efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.1 Em caso de concessão de férias coletivas, por parte da CONTRATADA, aos seus funcionários, tal situação não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.2.1. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.2.2. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.3. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência



neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.8 Manter contrato ativo com Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX ou similar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições credenciadas,
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Credenciada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Credenciada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;
- e) Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem inicial dos serviços, a ser expedida pelo Contratante/Credenciante.

11.2 A duração do contrato decorrente do presente credenciamento poderá ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Credenciada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA;
- d) Declaração de inidoneidade.



12.1.1. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a Credenciada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Credenciada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

12.1.2. Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

12.1.3. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Credenciada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Presidente Tancredo Neves- BA, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

12.1.4. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Credenciada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

12.1.5. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

12.1.6. Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Credenciada, justificando a medida.

12.1.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

12.1.8. Poderá, ainda, a Credenciada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;



- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante que não excederá à 25% (vinte e cinco por cento);
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

13.1.1. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

13.1.2. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Credenciada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

13.1.3. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Presidente Tancredo Neves- BA.

13.1.4. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

13.1.5. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado por servidor devidamente designado e responsável para esse fim, competindo-lhe, ainda, atestar a realização do serviço contratado.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

17.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços em Banco de Preços e com empresas especializadas.

18.1.1. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Administração.



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Presidente Tancredo Neves /BA, 12 de maio de 2025.

Vagner Batista de Farias Menezes
Secretário Municipal de Administração





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE I**

VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL

LISTA DE VEÍCULOS A SEREM MANUTENIDOS

	AÇÃO SOCIAL	
ITEM	CARRO ANO/MODELO	PLACA
1	FIAT GRAND SIENA 1.4 EVO 2021/2021	RDI 3A09
2	FIAT STRADA 1.4 WORKING 2014/2014	OZJ 5843

	EDUCAÇÃO	
ITEM	CARRO ANO/MODELO	PLACA
1	HONDA BROZ NXR 125 ES 2013/2013	OVC 6F69
2	HONDA BROZ NXR 125 KS 2013/2013	OUI 3C83
3	FODR TRANSIT RAYTEC 2021/2021	OVC 6851
4	FORD TRANSIT 460 B 2023/2024	SJQ 8C38
5	FIAT FIORINO 1.4 FLEX 2014/2014	OVC 6851
6	NEOBUS VW 15-190 ESC 2023/2023	RPP 7A30
7	NEOBUS VW 15-190 ESC 2023/2023	RPP 9J21
8	NEOBUS VW 15-190 EOD E.S.ORE 2010/2011	NYL 3625
9	NEOBUS VW 15-190 EOD E.S.ORE 2012/2013	OUR 3409
10	NEOBUS VW 15-190 EOD E.S.ORE 2010/2011	NYL 6481
11	NEOBUS VW 15-190 EOD E.S.ORE 2012/2013	OUI 0328
12	NEOBUS VW 15-190 EOD E.S.ORE 2012/2013	OUR 5760
13	NEOBUS VW 15-190 EOD E.S.ORE 2010/2010	NYL 8812
14	NEOBUS VW 15-190 EOD E.S.ORE 2010/2010	NYL 3946
15	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2024/2024	SJW OG65
16	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013	OUI 9541
17	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2021/2021	RDH 9C02
18	VOLARE ATTACK V8L 4X4	
19	MERCEDES BENZ / LO 916 ESC R 2022/2023	RPE 7E97
20	MERCEDES-BENZ/OF 1519 R.ORE 2013/2014	OUS 3776
21	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2024/2025	SKP-2E18
22	IVECO/BUS 10-190E	SKP 8C30



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

OBRAS		
ITEM	CARRO ANO/MODELO	PLACA
1	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2011/2012	NZM 0215
2	VW 26-280 CRM 6X4 2014/2014	OZQ 9365
3	MOTONIVELADORA CASE	MODELO 845B
4	MOTONIVELADORA VOLVO	MODELO G930
5	RETROESCAVADEIRAS JCB	JCB2276996JCB

SÁUDE		
ITEM	CARRO ANO/MODELO	PLACA
1	FIAT PALIO FIRE WAY 2015/2016	PJR 9888
2	FIAT PALIO FIRE WAY 2015/2016	PJR 7212
3	RENAULT/MASTER LH1 MNPA 2022/2022	RDQ4A51
4	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 2015/2016	PJR 7128
5	TORO ENDURANCE TURBO AT6 2022/2023	RPH3A47
6	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 2016/2016	PJY 6123
7	VW GOL 1.0 ECOMOTION GIV 2011/2012	NZF-1994
8	RENAULT/MASTER FURGÃO 2010/2010	NYJ 1215
9	CITROEN/JUMPER MARIMAR 2015/2015	PKJ 1378
10	GM/MONTANA RAYTEC AMB 2018/2018	PLA 6623
11	GM/MONTA MARIMAR AMB 2017/2018	PKT 2263
12	FIAT/FIORINO GREENCAR AM 2019/2020	QTV 0A96
13	MOTO HONDA CG 125 2009/2009	JSG 7549
14	MARCOPOLO/MINBUS VOLARE W8 2011/2011	NYS 9641
15	FIAT/DUCATO MINBUS 2.3 2013/2014	OUX 3866
16	MARCOPOLO MINBUS VOLARE V8 2018/2019	PLI 5632
17	RENAULT/MASTER MARIM PAS 2018/2019	PLN 7C33
18	FIAT/FIORINO GREENCAR AM 2019/2020	QTU 1B83
19	FIAT/TORO ENDURANCE TURBO AT6 2022/2023	RPH3A47
20	FIAT/CRONOS DRIE 1.3 2022/2022	RPH 6C89
21	FIAT CRONOS DRIE 1.3 2022/2022	RPH7A93
22	TOYOTA/HILUX FLASH AMB 2024/2024	SKI5C58
23	I/FORD RANGER XL CD4A32 2023/2022	RPV2D04

* Esta Lista pode ser modificada durante toda a vigência do Contrato, mediante incorporações de novos veículos ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

*Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos pelo município, doados pelo estado ou locados (conforme contrato), para uso da Prefeitura do Município de Presidente Tancredo Neves, poderão ser inseridos na manutenção.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE II

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS

ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS							
Marca:	Modelo:	EB:	Placa:				
Quantidade de Combustível: Cheio			3/4	1/2	1/4	Vazio	KM:
			-----	-----	-----	-----	OM:
1. Solicitação de Orçamento à Contratada: Solicito elaboração de orçamento, que deverá ser submetido a prévia apreciação e posterior aprovação do gestor do contrato. Presidente Tancredo Neves (BA), ___/___/___ _____ REQUISITANTE / MATRÍCULA			2. Recebimento de solicitação de orçamento: Recebi o veículo descrito acima para realização de orçamento e posterior autorização para prestação do serviço. Presidente Tancredo Neves (BA), ___/___/___ _____ CONTRATADA / PREPOSTO				
TERTERDESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS			HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS		QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESC (%)	VALOR COM DESC.	
3. Ordem de Serviços Autorizo a realização dos serviços e fornecimento de peças descritos nesta Ordem de Serviço e Orçamento N°. _____. Presidente Tancredo Neves (BA), ___/___/___ _____ AUTORIZADOR / MATRÍCULA			4. Recebimento OS autorizada: Recebi Ordem de Serviço e Orçamento N°. _____ autorizada para início da execução do serviço. Presidente Tancredo Neves (BA), ___/___/___ _____ CONTRATADA / PREPOSTO				
PARECER DO FISCAL DE CONTRATO							
5. Parecer do Fiscal de contrato: Atesto para fins de pagamento que o(os) serviço(os) e peça(s) descritos nesta Ordem de Serviço e Orçamento N°. _____ foram executados em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência. Presidente Tancredo Neves (BA), ___/___/___ _____ FISCAL DO CONTRATO/ MATRÍCULA							



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA/SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF):
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRONICO:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA
EQUIPE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem por meio do presente solicitar o seu Credenciamento para a prestação de serviços de manutenção de veículo:, conforme disposto nos itens nº na planilha anexo I do edital supra citado.

Nesta oportunidade, informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados na Tabela de Procedimentos mencionados nos subitens do item 4.3, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epígrafe.

Nestes termos,
Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

Local e Data.

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRONICO:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA - BA
EQUIPE DE LICITAÇÃO**

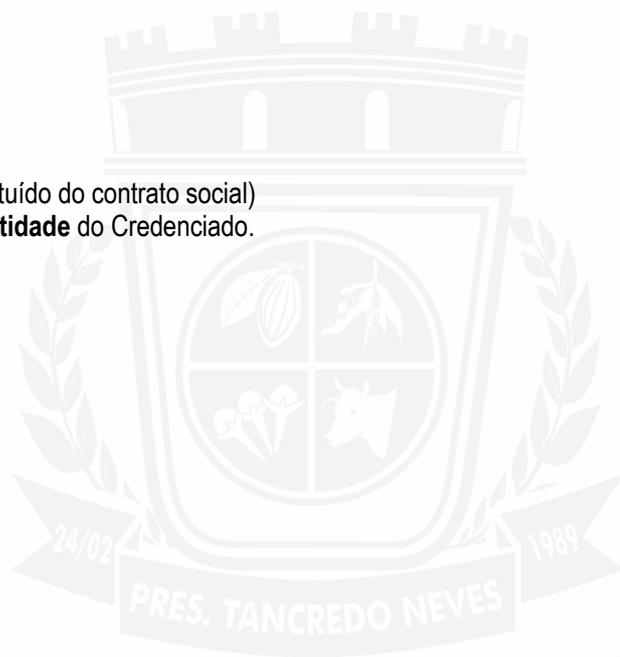
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª) Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Credenciamento, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado o **original da Carteira de Identidade** do Credenciado.





ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA - BA
EQUIPE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva (**se houver**): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA
EQUIPE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua/Av , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA
EQUIPE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer tipo de vínculo por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção com servidores da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/Ba.

DECLARO AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N° _____/2025 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A
EMPRESA _____, PARA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REPARO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia, por seu Prefeito ***** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE/CREDENCIANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], doravante denominado CONTRATADO/CREDENCIADO, com base no Edital do CREDENCIAMENTO N°. ***/2025 e todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento para prestação de serviços, instruído no Processo Administrativo nº ***/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota municipal, com fornecimento de peças, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva o valor das horas trabalhadas, tomando por base o orçamento do Termo de Referência e do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX.

2.1.1 O número máximo de horas para cada serviço deverá ser o previsto no Termo de Referência.

2.1.2 Para os modelos de veículos que não constam no Sistema AUDATEX será adotado equivalência com outro modelo e/ou marca conforme descrito no Apêndice I do termo de referência anexo ao edital do credenciamento. O Apêndice I contém a relação dos possíveis veículos a serem mantidos, de acordo com o surgimento da necessidade, durante o período de vigência do processo.



2.2 O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais, serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre o preço unitário cotado através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX, o qual possui em sua base de dados os preços sugeridos pelos fabricantes dos veículos.

2.2.1 O Software de Orçamentação Eletrônica "Sistema AUDATEX" é muito utilizado por órgãos da Administração Pública Federal, pois este sistema é seguro, bastante completo e atualizado e, sobretudo, confiável, pois é certificado pelo órgão competente, a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO. Por estas características de confiabilidade e funcionalidade o Sistema AUDATEX é o recurso mais indicado para orçamentação eletrônica. E este tipo de orçamentação é a base para se saber o preço de tabela das peças de veículos automotores que são mantidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves.

2.3 Caso não seja possível cotar o preço de determinado item através do Sistema AUDATEX, em virtude de não existir em seu banco de dados, será considerado como preço base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência:

- a) Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de veículo que apresente similaridade e seja aplicável ao veículo em questão;
- b) os valores das peças, indicados na tabela de preços expedida pela montadora do veículo;
- c) será considerado o valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca do veículo (valor à vista), a cargo da CREDENCIADA;
- d) será considerado o valor médio do preço obtido através de orçamento de valores praticados no mercado local (valor à vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, a cargo da CONTRATADA.

2.4 Os orçamentos realizados pela CREDENCIADA somente terão validade se contemplarem os seguintes critérios:

- a) possuir CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;
- b) possuir descrição detalhada do material, inclusive constando qual é o fabricante da peça orçada.

2.5 Em todos os casos que for necessária a realização de orçamentos, estes deverão OBRIGATORIAMENTE ser enviados formalmente a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, como requisito indispensável para a emissão da Solicitação de Fornecimento.

2.6 Caso seja verificado preço acima do valor de mercado, a qualquer momento, a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando à CONTRATADA do valor encontrado para aquisição.

2.7 O quantitativo de peças e mão-de-obra/hora estimadas, conforme descrito no objeto, servirá tão somente de subsídio às empresas que pretendem se credenciar, não se constituindo, portanto, em obrigações futuras.

2.8 O valor estimado para serviços e peças tem como base o ano de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO



3.1 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

3.2 Havendo necessidade de manutenção de algum veículo pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço na qual será informado, de forma sucinta pelo Chefe do Setor de Transporte, os problemas apresentados pelo veículo e o removerá ao pátio da CONTRATADA.

3.3 Fica a cargo da CONTRATANTE a remoção e devolução do veículo, quando a distância entre o pátio da CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, não exceder a distância de 20km (vinte) quilômetros, distância essa medida através de percurso por vias pavimentadas.

3.4 Caso o local onde os serviços serão realizados exceda o limite estabelecido no item 3.3, ficará a cargo da CONTRATADA remover e devolver os veículos que necessitarem de manutenção nas Unidades Administrativas participantes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de remoção, nos seguintes endereços indicado na Ordem de Serviço.

3.5 A cada serviço a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, por meio de Ordem de serviço, um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, marca, quantidade de peças, valor, percentual do desconto homologado no registro de preço, quantidade de horas, serviços a serem executados e valor da hora trabalhada homologada no registro de preço.

3.6 Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão apresentar também as seguintes informações: número de ordem, data de emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

3.7 O Gestor do Contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.

3.8 Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA terão validade de 15 (quinze) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.

3.9 O orçamento deve ser fornecido em documento que possua a identificação da empresa: CNPJ, razão social, telefones e endereço.

3.10 Caberá a CONTRATADA juntar o Orçamento Sistema AUDATEX ao orçamento para nortear a aprovação das Ordens de Serviços e autorização dos serviços, comprovando a prática dos preços de acordo com a hora trabalhada, para futuras auditorias e prestações de contas.

3.11 Caso haja discrepância nas horas necessárias para a execução de serviços apresentadas em orçamento e as horas constantes no Sistema AUDATEX, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, apresentando fundadas justificativas, para autorização do Gestor do Contrato.

3.12 A empresa CONTRATADA, após receber solicitação para remover o veículo emitida pelo Gestor do Contrato, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio, contados a partir do recebimento



de solicitação de orçamento, para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal do Contrato, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 96 (noventa e seis) horas.

3.13 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

3.14 Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço preenchida com descrição dos serviços e peças, assinada e autorizada pelo Fiscal do Contrato (item 3 do APÊNDICE II), em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais com equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada(s) pela autoridade competente da Contratante.

3.16 A garantia das peças, materiais e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo fiscal de contrato.

3.17 Na realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão obedecidos os seguintes prazos, contados após o recebimento da Ordem de serviço Autorizada pelo Gestor do Contrato pela CONTRATANTE:

- 3.17.1 revisão do sistema de transmissão: 07 (sete) dias úteis;
- 3.17.2 revisão do sistema de direção: 06 (seis) dias úteis;
- 3.17.3 revisão do sistema de freio: 06 (seis) dias úteis;
- 3.17.4 revisão do sistema de arrefecimento: 04 (quatro) dias úteis;
- 3.17.5 revisão de motor: 10 (dez) dias úteis;
- 3.17.6 revisão do sistema de suspensão: 05 (cinco) dias úteis;
- 3.17.7 revisão do sistema de exaustão de gases do motor: 03 (três) dias úteis;
- 3.17.8 revisão do sistema elétrico: 05 (cinco) dias úteis;
- 3.17.9 serviços de lanternagem, funilaria e pintura;
- 3.17.9.1 lanternagem total: 13 (treze) dias úteis;
- 3.17.9.2 pintura total: 12 (doze) dias úteis;
- 3.17.9.3 lanternagem parcial: 07 (sete) dias úteis;
- 3.17.9.4 pintura parcial: 06 (seis) dias úteis;
- 3.17.10 serviços de borracharia: 02 (dois) dias úteis;
- 3.17.11 aplicação e/ou remoção de película: 05 (cinco) dias úteis;
- 3.17.12 serviços de vidraçaria automotiva: 06 (seis) dias úteis;
- 3.17.13 recarga e/ou troca dos extintores: 02 (dois) dias úteis.

3.18 Qualquer teste pós-manutenção, que exija saída dos limites do pátio da empresa CONTRATADA, só poderá ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DE SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.



3.19 Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade

3.20 Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações devidas ao veículo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.21 Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.21.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.22 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.23 A Ordem de Serviço terá força de contrato, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE/CREDENCIANTE pagará à Credenciada por cada serviço realizado, sendo de livre escolha o pagamento por serviço ou mensalmente, de acordo com os valores da tabela de preços de referencial AUDATEX.

4.2 O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de serviços efetivamente realizados, no prazo de até 30 (trinta) corridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. **Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto sobre Serviço) no percentual de 2% (dois) por cento, calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados.**

4.3 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

4.5 A Credenciada deverá emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do CONTRATANTE/CREDENCIANTE, informando detalhadamente os dados do veículo a qual se executou o serviço, além de todos os serviços discriminados, acompanhadas de requerimento devidamente protocolado.

4.6 Para efeito de pagamento, a(s) credenciada(s) deverá (ão) anexar mensalmente, além da Nota Fiscal, em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observado o art. 32 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao estado onde está localizada a sede da interessada;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao Município onde está localizada a sede da interessada;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito do INSS;
- e) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.7 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas, matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

4.8 Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal, desde que a CREDENCIADA, de qualquer forma, não tenha dado causa ou concorrido para a aludida mora.

4.09 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da Credenciada.

4.10 Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.12 É expressamente vedado à Credenciada efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE:

PROGRAMA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTES DE RECURSOS:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.1.1 Em caso de concessão de férias coletivas, por parte da CONTRATADA, aos seus funcionários, tal situação não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;



6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.9 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

6.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/2021.

6.18 Manter contrato ativo com Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do Contratante:



- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições credenciadas,
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Credenciada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Credenciada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;
- e) Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem inicial dos serviços, a ser expedida pelo Contratante/Credenciante.

8.2 A duração do contrato decorrente do presente credenciamento poderá ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 À Credenciada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA;
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a Credenciada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Credenciada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.2 Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

9.3 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Credenciada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Presidente Tancredo Neves - BA, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.4 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Credenciada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.6 Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Credenciada, justificando a medida.



9.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.8 Poderá, ainda, a Credenciada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante que não excederá à 25% (vinte e cinco por cento);
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Credenciada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves - BA.

10.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Presidente Tancredo Neves/BA.

13.1.1. Por Parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE *****

NOME DO GESTOR: *****

DECRETO DO GESTOR DO CONTRATO: ***/2025

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: *****

DECRETO DO FISCAL DO CONTRATO: ***/2025



13.1.2. Para tanto instituídas, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

13.1.3. Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

13.1.4. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados;

13.1.5. Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades sanitárias;

13.1.6. A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

13.1.7. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.1.8. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.1.9. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

13.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições das Leis nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Valença - BA, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em --- (-----) vias para um só fim e efeito.

Presidente Tancredo Neves – BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]